



admira

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **20493/2012 – 28919**
Usuário: **EDMUNDO MARRA DE ALMEIDA**
Município: **PIRES DO RIO**

DECLARAÇÃO 1067/2012

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é **ATIVIDADE ISENTA DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DO USO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O mini poço, com **25 metros** de profundidade, localizado na **Fazenda Nova Esperança s/n Zona Rural**, nas coordenadas geográficas **17°11'01.1" S e 48°20' 25.20" W**, no município de **Pires do Rio** estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do Mini Poço é captação de água subterrânea para Abastecimento Comercial.

Para os efeitos legais, fica o Sr. Gilmar Teodoro de Resende **CPF 280.363.101-63**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 21 dias do mês dezembro de 2012.


BENTO DE GODOY NETO
Superintendente